

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Sábado, 1º de abril de 2023

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2023, 31 DE MARÇO DE 2023

Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao Art. 33 do Decreto Nº 032/2022 de 18 de novembro de 2022, que disciplina a criação, construções e funcionamento de cemitérios públicos e particulares e da outras providências.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº 20 de 17 de junho de 1997, decide acrescentar os parágrafos 5º e 6º ao Art. 33 do Decreto Nº 032/2022 de 18 de novembro de 2022, que disciplina a criação, construções e funcionamento de cemitérios públicos e particulares e da outras providências:

Art. 1º Este decreto acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao Art. 33 do Decreto Nº 032/2022 de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º O art. 33 do Decreto Nº 032/2022 de 18 de novembro de 2022, sem prejuízo das disposições anteriores já existentes, passará a vigorar com os parágrafos 5º e 6º, que terão respectivamente a seguinte redação:

Art. 33
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º Fica determinado, que no âmbito do município de Areia de

Baraúnas – PB, não seja permitida a realização de sepultamento sem a apresentação de certidão o Oficial de registro do lugar do falecimento, extraída após a lavratura do assento de óbito, em vista do atestado médico, se houver no lugar, ou em caso contrário, de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte.

§ 6º Na impossibilidade de ser feito o registro dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento deverá ser lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no art. 50, da Lei de Registros Públicos, sendo está a exceção a exceção e não a regra.

Art. 3º Esta decreto entra em vigor imediatamente após a datada sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2023.

Antônio Gerônimo Duarte Macêdo
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACÊDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br